

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

OFÍCIO N° \_\_\_\_/2025/SEMAC

Colinas (MA), 30 de julho de 2025.

Para  
**Comissão Permanente de Licitação/CPL**  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a continuidade dos serviços contratados para que não haja descontinuidade na prestação de serviços realizados para a Secretaria Municipal de Administração, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 180/2023/SEMAC**, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393, CNPJ Nº 32.531.103/0001-74**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado em 30/08/2025.

Atenciosamente,

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Prefeitura  
**de Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. N° \_\_\_\_\_

Proc. N° \_\_\_\_\_

Rubric  
a \_\_\_\_\_

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Segundo Aditivo do Contrato N° 180/2023/SEMAG cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.*

Colinas (MA), 31 de julho de 2025.

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Prefeitura  
**de Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *COLINAS*  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls. N° .....

Proc.º .....

Rubri  
ca .....

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

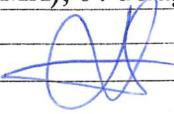
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 04 de agosto de 2025.

  
BRUNO SOARES DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC 013306/0-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

**CONTRATO:** 180/2023/SEMAC.

**CONTRATADO:** JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 -  
CNPJ Nº 32.531.103/0001-74

**OBJETO:** Segundo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 180/2023/SEMAC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
10 122 0052 2121 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 04 de agosto de 2025

*Ivan Prudêncio da Silva*  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS: DS  
PROC: 213 | 2025  
ASS: AB

## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento Particular de Alteração:

Por este instrumento particular, JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial, nascida em 24/06/1994, empresário, portador da RG n.º 042232492011-8 SSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 608.239.103-93, residente e domiciliado na Vila Damasceno, Bairro Centro, nº 05, Colinas – MA, CEP 65.690-000, titular da Empresário Individual sob a firma **EMPRESA INDIVIDUAL que gira sob a denominação social de JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, com sede na Vila Damasceno, nº 05, Bairro Centro, Colinas – MA, CEP 65. 690-000. Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE nº. 218.0155354-4 arquivado em 23/01/2019, CNPJ sob o nº 32.531.103/0001-74, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

### Cláusula 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

Alterar o nome empresarial, que passa a ser **J S A BARROSO FILHO LTDA.**

**Cláusula 2ª.** O capital destacado que era de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), passa a ser R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído, passando a constituir o capital social da empresa **J S A BARROSO FILHO LTDA.**

**Cláusula 3ª.** O objeto social será:

#### ATIVIDADE PRINCIPAL:

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

#### ATIVIDADES SECUNDARIAS:

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (geradores, transformadores, motores, indutores).

FOLHAS:	06
PROC:	713
ASS:	2025

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

## J S A BARROSO FILHO LTDA

**JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial, nascida em 24/06/1994, empresário, portador da RG n.º 042232492011-8 SSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 608.239.103-93, residente e domiciliado na Vila Damasceno, Bairro Centro, nº 05, Colinas – MA, CEP 65.690-000. resolve constituir uma empresa Sociedade Empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A sociedade gira sob o nome empresarial **J S A BARROSO FILHO LTDA**.

**Cláusula 2ª.** O endereço da sede na Vila Damasceno, Bairro Centro, nº 05, Colinas – MA, CEP 65.690-000.

**Cláusula 3ª.** O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula 4ª.** O objeto social:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

**ATIVIDADES SECUNDARIAS:**

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (geradores, transformadores, motores, indutores).

**Cláusula 5ª.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 6ª.** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

**Cláusula 7ª.** A administração da sociedade será exercida por **JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO**.

**Cláusula 8ª.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FOLHAS: 07  
PROC: 2025  
Ass: 7

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** A sociedade tem por foro contratual a comarca de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em três 01 vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Colinas (MA) 06 de fevereiro de 2025.

---

JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO  
CPF: 608.239.103-93  
RG: 042232492011-8 SSP-MA  
SOCIO - ADMINISTRADOR



FOLHAS: 08  
PROC: 913 | 2025  
Ass: PD

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S A BARROSO FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60823910393	JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO

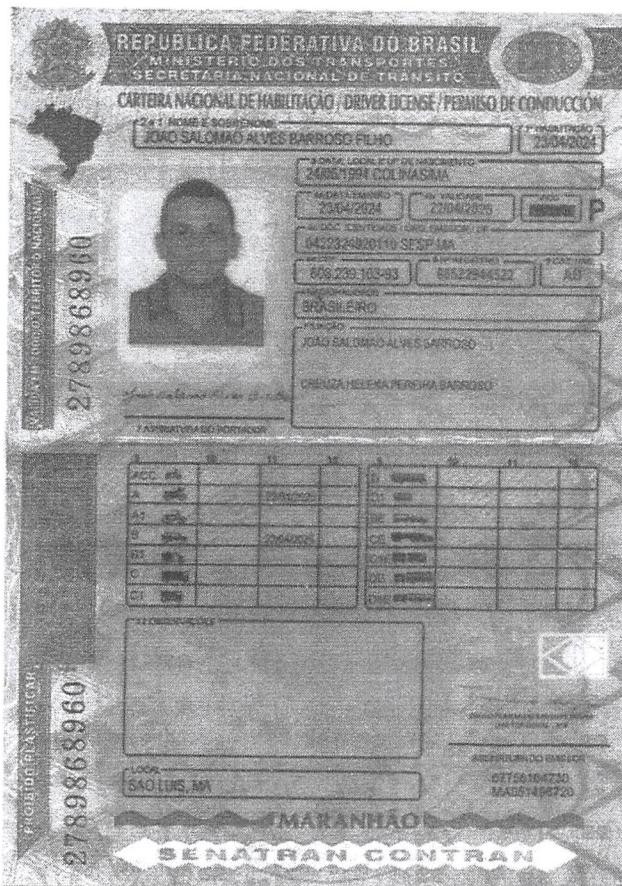
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 17:57 SOB N° 21201659252.  
PROTOCOLO: 250173905 DE 06/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502245752. CNPJ DA SEDE: 32531103000174.  
NIRE: 21201659252. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.

**JUCEMA**

J S A BARROSO FILHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS: 09 / 2025  
PROC: 213 / P  
Ass:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

10  
 2085  
 FOLHAS:  
 PROC.: 218  
 ASS.: 13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
32.531.103/0001-74  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
23/01/2019

NOME EMPRESARIAL  
**J S A BARROSO FILHO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**BARROSO REFRIGERACAO**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos**  
**33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**  
**33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**  
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**  
**33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>VL DAMASCENO</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>65.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLINAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VISARCONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8158-6033</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2019</b>
------------------------------------	---

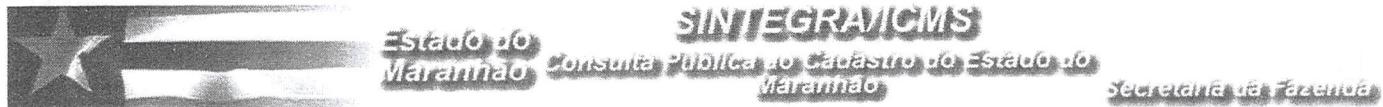
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025 às 11:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS																			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>																			
CGC: 32.531.103/0001-74 Inscrição Estadual: 12.588458-3																			
Razão Social: J S A BARROSO FILHO LTDA																			
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL																			
<b>ENDEREÇO</b>																			
Logradouro: VLA DAMASCENO																			
Número: 5 Complemento:																			
Bairro: CENTRO																			
Município: COLINAS UF: MA																			
CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81586033																			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>																			
CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR																			
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO																			
<b>CNAEs Secundários</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição CNAE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3313999</td> <td>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</td> </tr> <tr> <td>3314706</td> <td>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS</td> </tr> <tr> <td>3314707</td> <td>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL</td> </tr> <tr> <td>9521500</td> <td>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO</td> </tr> <tr> <td>4753900</td> <td>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO</td> </tr> <tr> <td>4757100</td> <td>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>3313901</td> <td>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS</td> </tr> <tr> <td>3314719</td> <td>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição CNAE	3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	3314719	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
Código	Descrição CNAE																		
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE																		
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS																		
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL																		
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO																		
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO																		
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO																		
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS																		
3314719	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO																		
<b>Situação Cadastral Vigente:</b> HABILITADO																			
<b>Data desta Situação Cadastral:</b> 12/02/2019																			
<b>OBRIGAÇÕES</b>																			
NFe a partir de (CNAE's): 11/10/2023 - (Devido emissão voluntária),																			
EDF a partir de:																			
CTE a partir de:																			
<p><b>Observação:</b> Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.</p>																			
<b>Data da Consulta:</b> 07/02/2025																			
<b>Número da Consulta:</b>																			
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>																			

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 17 / 2025  
PROC: 213  
Ass: P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S A BARROSO FILHO LTDA  
CNPJ: 32.531.103/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:03:25 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **E400.2341.A902.D934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13 / 2025

FOLHAS:	13
PROC:	2B
Ass:	B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO**  
**CPF: 608.239.103-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:07:41 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **E292.0D38.8008.4A9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHAS:  
PROC:  
ASS:

JU  
213  
P  
1 / 2025



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.531.103/0001-74

**Razão Social:** J S A BARROSO FILHO LTDA

**Endereço:** VL DAMASCENO 05 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

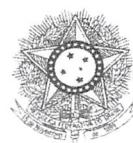
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2025 a 20/08/2025

**Certificação Número:** 2025072206155957834470

Informação obtida em 29/07/2025 09:39:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:

10

PROC:

263

2025

ASS:

Q

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S A BARROSO FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.531.103/0001-74

Certidão nº: 9829202/2025

Expedição: 20/02/2025, às 18:05:02

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J S A BARROSO FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.531.103/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS: 16 / 2025  
PROC: 23  
Ass: P

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 106909/25

Data da

29/05/2025 10:39:26

Inscrição Estadual: 125884583

CPF/CNPJ: 32531103000174

Razão Social: J S A BARROSO FILHO LTDA

Endereço: VLA DAMASCENO, 5 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81586033

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



FOLHAS: 17 / 2025  
PROC: 223 / 88  
Ass:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050463/25

Data da

29/05/2025 10:40:11

Inscrição Estadual: 125884583

CPF/CNPJ: 32531103000174

Razão Social: J S A BARROSO FILHO LTDA

Endereço: VLA DAMASCENO, 5 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81586033

Município: COLINAS

UF: MA

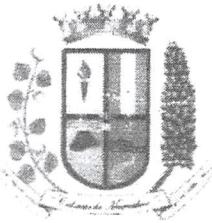
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

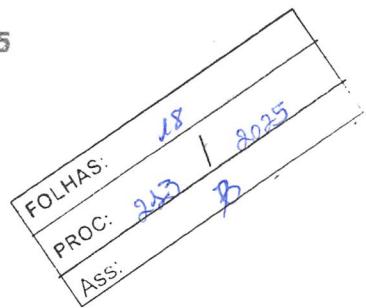
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



30/05/2025 08:47:29  
USUÁRIO:SERVIDOR08

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 801/2025

AUTENTICAÇÃO:CB58-DLXO



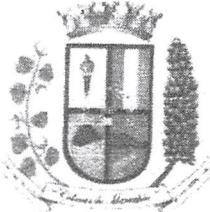
**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J S A BARROSO FILHO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **32.531.103/0001-74**, situada à **VL DAMASCENO, 05 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/08/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 30/05/2025.

*Bruno Jeniv da Júnior*  
BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA  
PORTARIA Nº 019/2025



## PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



30/05/2025 08:47:02

USUÁRIO:SERVIDOR08

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 800/2025 AUTENTICAÇÃO:SLMY-POKN

FOLHAS:	19
PROC:	913
Ass:	AP

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J S A BARROSO FILHO LTDA.**, Inscrita sob o CNPJ: **32.531.103/0001-74**, situada à **VL DAMASCENO, 05 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/08/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 30/05/2025.

BRUNO PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA  
PORTARIA Nº 019/2025



FOLHAS: 90 / 2025  
PROC: 213 / P  
Ass:

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 29/07/2025

**Nº da certidão:** 12502597200

**Data de validade:** 29/09/2025

**Código de Validação:** 04cb769d3d

**NOME:** J S A BARROSO FILHO LTDA

**CNPJ:** 32.531.103/0001-74

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 922145/2025**

Emissão: 18/02/2025

Validade: 17/08/2025

Chave: ZZ9AZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: J S A BARROSO FILHO LTDA

CNPJ: 32.531.103/0001-74

Registro: 0005532825

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 06/02/2025

Faixa: 1

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES, INDUTORES).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA. NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: VILA DAMASCENO, 05, CENTRO, COLINAS, MA, 65690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 17/02/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000553292DDMA

21  
FOLHAS:  
PROC: 213  
Ass: 6

**Descrição**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ROGERIO COSTA PRADO

Registro: 1109108621

CPF: \*\*\*.603.443-\*\*

Data Início: 17/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/02/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JOAO SALOMÃO A. B. FILHO

CPF: \*\*\*.239.103-\*\*

Função: EMPRESARIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 922146/2025**

Emissão: 18/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: zB4zy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

\_\_\_\_\_ Interessado(a) \_\_\_\_\_

Profissional: ROGERIO COSTA PRADO

Registro: 1109108621

CPF: \*\*\*.603.443-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/12/2010

22/02/2025  
FOLHAS: 22  
PROC: 203  
Ass.: P

\_\_\_\_\_ Título(s) \_\_\_\_\_

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 14/05/2010

\_\_\_\_\_ Descrição \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_ Informações / Notas \_\_\_\_\_

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

\_\_\_\_\_ Última Anuidade Paga \_\_\_\_\_

Ano: 2025 (1/1)

\_\_\_\_\_ Autos de Infração \_\_\_\_\_

Nada consta

\_\_\_\_\_ Responsabilidades Técnicas \_\_\_\_\_

Empresa: ELETROCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000011463

CNPJ: 16.660.404/0001-41

Data Início: 22/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: IVONALDO C B DA SILVA

Registro: 0005529948

CNPJ: 48.391.723/0001-95

Data Início: 20/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 11/01/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PENIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005489318

CNPJ: 22.088.815/0001-07

Data Início: 18/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 18/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J S A BARROSO FILHO LTDA

Registro: 0005532825





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 922146/2025**

Emissão: 18/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: zB4zy

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CNPJ: 32.531.103/0001-74

Data Ínicio: 17/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/02/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: JOSE FRANCISCO PAOZINHO NETO

Registro: 0005370310

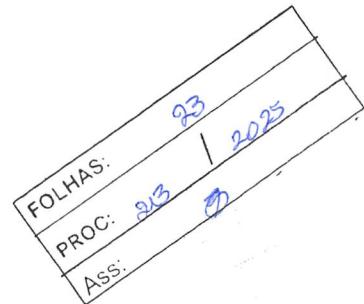
CNPJ: 13.637.514/0001-02

Data Ínicio: 03/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

423/2025

Insc. Municipal  
5311

CNPJ  
32531103000174

Data da Constituição  
23/01/2019

FOLHAS:  
PROC: 213 / 2025  
Ass:

Nome/Razão Social  
J S A BARROSO FILHO LTDA

Denominação Comercial  
BARROSO REFRIGERAÇÃO

Natureza Jurídica  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E  
REFRIGERACAO

Atividades Secundárias

- 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
- 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS  
ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E  
VIDEO
- 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO  
PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E  
DOMESTICO
- 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES  
TERMICAS

*Bruno Pereira da Silva*  
Bruno PEREIRA DA SILVA  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA Nº 019/2025

*Rogério Lima da Costa*  
Rogério LIMA DA COSTA  
Secretário Mun. de Adm. Geral  
Portaria 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 12/02/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



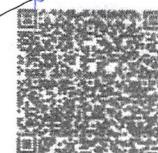
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 22 / 209  
PROC: 203 / 30  
ASS:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

423/2025

Data de Início

05/02/2025

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
VL DAMASCENO

Número  
05

Complemento

Quadra  
Bairro  
CENTRO

Data de Cadastro  
25/01/2019

Validade  
31/12/2025

Código de Autenticação  
HEMW-AMZB

Informações Adicionais

Rogério Lima da Costa  
Secretário Mun. de Adm. Geral  
Portaria 005/2025

Bruno Pereira da Silva  
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO  
E ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA  
PORTARIA Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 12/02/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Data da consulta: 24/07/2025 14:40:20

FOLHAS: 24  
PROC: 23  
ASS: 93

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 32.531.103/0001-74

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J S A BARROSO FILHO LTDA

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 23/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

 Mais informações

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/01/2019	31/01/2025	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

 Não Existem

## Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

## Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

## AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

**CONTRATO:** 180/2023/SEMAP

**CONTRATADO: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ Nº 32.531.103/0001-74,**

**OBJETO:** Segundo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 180/2023/SEMAP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, no valor de R\$: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 07 de AGOSTO de 2025.

*Ivan Prudêncio da Silva*  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

## MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/SEMAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO N° \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLINAS, E A EMPRESA  
\*\*\*\*\* - CNPJ N°  
\*\*\*\*\* PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA  
SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAP, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SR<sup>a</sup>. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileira, casada portadora do CI N° \*\*\*\*\* com CPF N° \*\*\*\*\* residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa \*\*\*\*\* - CNPJ N° \*\*\*\*\* com sede à \*\*\*\*\* - Centro cidade de \*\*\*\*\*- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr<sup>o</sup>. \*\*\*\*\*brasileiro, casado, CPF N° \*\*\*\*\* RG N° \*\*\*\*\* SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo nº \*\*/\*\*\*\*\*/SEMAP, Parecer Jurídico N° \*\*\*\*/\*\*\*\*\*/ASSEJUR, e Parecer N° \*\*\*\*/\*\*\*\*\*/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e §<sup>o</sup> 1º, inciso II e §<sup>o</sup> 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/SEMAP, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/\*\*\*\*/SEMAP** será publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –** Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*.

**SR<sup>a</sup> IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

CNPJ N° \*\*\*\*\*

Sr<sup>o</sup>. \*\*\*\*\*

CPF N° \*\*\*\*\* CI N° \*\*\*\*\*

TYESTEMUNHAS

C.I.C.:  
R.G.

C.I.C.:  
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

### PROCESSO n.º 213/2025/SEMAC

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de Administração.

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 180/2023/SEMAC, que tem por objeto **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, firmado com a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ N° 32.531.103/0001-74**, advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023/CCL**, que terá seu prazo expirado em 30/08/2025.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 30/08/2023, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima parágrafo primeiro*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Sétima*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao inciso II, § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*

*§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.*

*§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretaria Municipal de Administração**, através de que consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ Nº 32.531.103/0001-74**, através de Documentação enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições contratuais.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 180/2023/SEMAC**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023/CCL, onde o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

***CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

***A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de transporte escolar, durante o ano de 2017.***

***PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.***

***PARÁGRAFO SEGUNDO – caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAG poderá solicitar realização de transporte adicional excepcionalmente, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.***

***PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços deverão ser realizados da sede do Município a sede das escolas municipais da zona rural, conforme Autorização de transporte por rota expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAG.***



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Verifica-se que o valor do presente aditivo, mantém o mesmo valor anterior de R\$: **86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, com prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado a manutenção das condições, assim sendo, os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a **Secretário de Administração** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato N° 180/2023/SEMAC**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023/CCL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses** a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Assessor de Relações Institucionais e Planejamento para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 13 de AGOSTO de 2025.

TAMIREZ SILVA E SÁ  
PRESIDENTE DA CPL

DELCIMAR DE SOUSA SILVA  
MEMBRO

Fls.: 31

Rub.: 70

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
MEMBRO

CARLOS DOS SANTOS  
MEMBRO

De acordo.

*Ivan Prudêncio da Silva*  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Processo n° 213/2025/PMC

Fls.: 32

Rub.: B

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Prefeitura  
**de Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
*COLINAS*  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls.  
N° \_\_\_\_\_

Proc.  
N° \_\_\_\_\_

Rubricta  
a \_\_\_\_\_

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Segundo Aditivo do Contrato N° 180/2023/SEMAG; Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 180/2023/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta de Aceitação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 180/2023/SEMAG;

Colinas (MA), 18 de AGOSTO de 2025.

TAMIRES SILVA E SÁ  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**PROCESSO** n.º 213/2025/SEMAC.

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 180/2023/SEMAC da Empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ N° 32.531.103/0001-74.**

**AMPARO LEGAL:** inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

**PARECER JURIDICO/ASSEJUR**

**DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do Segundo Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO N° 180/2023/SEMAC**, existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG** e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ N° 32.531.103/0001-74**, cujo Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças, e terá seu prazo expirado em 30/08/2025.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do Segundo Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

**DO DIREITO**

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*"Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-  
SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou  
entidades da Administração Pública e particulares, em que  
haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a  
estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a  
denominação utilizada".*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

*"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restrinidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege - se pelas regras e pelos princípios de direito público....".*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra - se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa - se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Segundo lugar, precisa - se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 180/2023/SEMAC**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra - se a possibilidade de aditamento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Combustíveis em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAC.*

*PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos para fornecimento dos Combustíveis , poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o INCISO II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: **Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público**, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º **Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*

*§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.*

*§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

*"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

*aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).*

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO N° 180/2023/SEMAC** com a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 - CNPJ N° 32.531.103/0001-74**, com a manutenção do valor inicial de R\$: **86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por estás tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 21 de AGOSTO de 2025.

É o parecer, s.m.j.

*Breno Filipe Freitas*  
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MA 29.553

De acordo.

*Ivan Prudêncio*  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2023/SEMAP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2025/SEMAP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
DO CONTRATO N° 180/2023/SEMAP – CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS,  
E A EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO  
FILHO 60823910393 - CNPJ n.º 32.531.103/0001-74,  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS  
APARELHOS DE FRÍZERES E CONGELADORES  
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA  
SUPRIMENTO DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO/SEMAP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAP, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sr. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, 053574302014 – 1 E CPF N° 128.763.483-49, Residente Domiciliada em Colinas – Ma, e a empresa **JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**, inscrita no CNPJ n.º 32.531.103/0001-74, representado pelo **Sr. João Salomão Alves Barroso Filho** portador do CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8, localizada na Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma, através do **Processo Administrativo n° 213/2025/SEMAP, Parecer Jurídico/ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal do **inciso I e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 180/2023/SEMAP**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$: 86.495,20 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	48	15,95	765,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	48	21,15	1.015,20
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	8	35,85	286,80
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	8	44,80	358,40
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	8	46,75	374,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	8	53,05	424,40
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	8	60,00	480,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	8	67,90	543,20
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	8	550,00	4.400,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	8	650,10	5.200,80
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	8	659,50	5.276,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	8	545,00	4.360,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	8	469,05	3.752,40
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	8	128,00	1.024,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	8	130,40	1.043,20
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	8	121,60	972,80
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	18	108,00	1.944,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	18	8,45	152,10
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	48	83,50	4.008,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	48	545,00	26.160,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	8	14,50	116,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	18	108,10	1.945,80
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	18	57,05	1.026,90
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	18	40,30	725,40
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	18	41,50	747,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	8	60,40	483,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	8	83,70	669,60
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	8	87,15	697,20
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	8	92,10	736,80
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	8	95,35	762,80
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	8	88,70	709,60
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	8	100,50	804,00
33	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESCHEIRA - FREEZER	UN	8	90,75	726,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	8	113,00	904,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	8	88,50	708,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>74.303,20</b>

**LOTE - II MANUTENÇÃO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	48	124,00	5.952,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELEI E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	48	130,00	6.240,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>12.192,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>86.495,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de 30/08/2025 a 30/08/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 180/2023/SEMAP** será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –**  
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 29 de Agosto de 2025.

*Ivan Prudêncio da Silva*

**SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
**CONTRATANTE**

*João Salomão Alves Barroso Filho*  
**JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393**  
CNPJ:32.531.103/0001-74  
**João Salomão Alves Barroso Filho**  
**CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8**  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

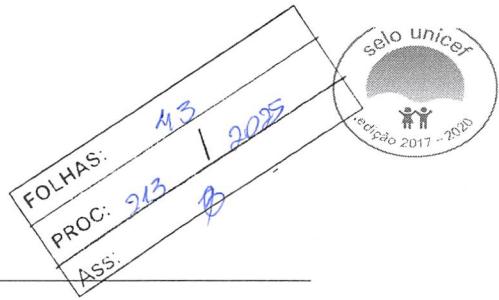
**TESTEMUNHAS**

C.I.C.:  
R.G.

C.I.C.: *R. J. S. V. L. V. R.*  
R.G. *056.612.383-55*



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO/SEMAP.**

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a 30/08/2026.

CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ n.º 32.531.103/0001-74

Colinas/MA - 29 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

DAEI - Departamento de Atendimento a Educação Inclusiva - Coordenadora Maria Olívia; APM de Gestão e Articulador Municipal de Avaliação Externa - Professor Wagner Moreno; AEE - Atendimento Educação Especializada, Coordenadora Soraya Félix; Biblioteca SESI Minervina Santana de Azevedo Castro - Coordenadora Regiane Cristina; Coordenadoras da Modalidade de Ensino Educação Infantil, professoras: Amanda e Socorro Santos; Coordenadores de 1º e 2º Ano, professor Francisco das Chagas e Cleidimar Fernandes; Coordenadoras de 3º, 4º e 5º Ano, professoras Maria das Graças e Maria José, Coordenadoras de 6º ao 9º Ano, professora Rita Cléia e Gessiane Carneiro.

Em seguida, a mestre de cerimônia apresentou para o público, a composição da nova diretoria, comandado de três anos - 03/11/2025 a 03/11/2028 com direito a reeleição se assim o desejarem, ficando da seguinte forma:

Coordenador Geral  
Antonio José Pereira do Nascimento  
professorhistoriadortony@gmail.com  
CPF: 299528832-34  
Fone: 99981274401

Vice coordenadora  
Maria do Socorro Santos  
Socorromagdo22@gmail.com  
CPF: 830955193-20  
fone: 99984225179

Secretaria Executiva  
Cleidimar Fernandes Lima  
Cleidimarlima09@gmail.com  
CPF: 910738713-04  
Fone: 99982101161

O coordenador do fórum, Antonio José, apresentou com clareza todos os dados enviados pelos setores envolvidos como: fotos, vídeos em eventos, reuniões escolares, formações do Pacto pela Aprendizagem de 1º e 2º ano, Recomposição da Aprendizagem de 3º ao 5º ano. Reuniões de alinhamento para capacitar colaboradores mediante os recursos oriundos do PDDE, imagens de acompanhamento da Superintendência Escolar in loco, a educação infantil, com formações em zona urbana e rural, potencializando e elevando os conhecimentos dos profissionais da educação. DAEI, cobre toda a rede municipal de ensino no que tange a educação especial com assistente especial, psicólogos entre outros profissionais, em razão disso, realizaram um grande evento em homenagem ao Dia da Criança. O AEE, compartilhou do mesmo evento, é uma coordenação qualificada, acompanha in loco todas as escolas que carece de um atendimento especializado, fazendo de seu trabalho juntamente com os cuidadores uma inclusão efetiva e afetiva. A educação é pra todos e ela vincula em todos os seguimentos de uma sociedade e o Departamento de Alimentação Escolar, distribui com cuidado e zelo a alimentação dos alunos garantindo um elo de sociabilidade de nossos cidadãos. Compromisso com a evolução educacional, o programa avança e EJA tem realizado grandes feitos de alfabetização dos discentes, Ações da Educação Quilombola e do Campo.

Segue em anexo a sequência das exposições na íntegra no que tange as principais ações realizadas pela SEMED no Ano Letivo de 2025:

- a) Apresentação da Busca Ativa Escolar - Professor Antonio José Pereira do Nascimento;
- b) APM de Gestão e Articulador Municipal de Avaliações Externas - Professor Wagener Moreno;
- c) Ações da Educação do Campo e Educação Quilombola - Professora Alice Barbosa Lopes;
- d) Educação de Jovens e Adultos, Programa Avança e aceleração de Estudos - Professora "Rosa Pereira Batista Barroso";
- e) Ações Realizadas do ano de 2025 pela Biblioteca - SESI Minervina Santana de Azevedo Castro - Coordenadora "Regiane Cristina"
- f) Ações Realizadas pelo Departamento de Atenção Educação Inclusiva - DAEI - Coordenação: Olívia Pereira Oliveira;
- g) Apresentação AEE - Professora Soraya;
- i) Apresentação Cantinho da Leitura - Professora Joaquina;

- j) Apresentação Data TECH - Professora Joaquina;  
 k) Educação Infantil - Coordenadora Amanda Caroline;  
 l) Inspeção Escolar - Diretora do Setor - Professora Rosa Amélia;  
 m) APMs - Ações/Recomposição em Língua Portuguesa - Professora Maria José;  
 n) APMs - Ações/Recomposição no Ensino da Matemática - Professora Maria das Graças;  
 o) PDDE - Coordenadora do Setor - Professora Beth;  
 p) Ações do Programa Saúde na Escola - Professora Albetiza;  
 q) Ações das UMs - Josilene Fernandes, Rita Célia e Suzamar.  
 r) Ações da Superintendência Escolar - Professora Rosa Neusa e Patrícia evangelista;  
 s) Ações - 6º ao 9º Ano - Coordenadora de Língua portuguesa Professora Rita Cléia;  
 t) Departamento de Alimentação Escolar - Professora Celislene Pereira da Costa;  
 u) Ações realizadas Pela Biblioteca Pública Municipal - Coordenadora, Professora Rosânia Pereira da Silva.  
 v) Relatório das principais ações da Coordenação Pedagógica de 1º e 2º Anos e do Pacto eixo Alfabetização; Coordenadores/APMs: Professora Cleidimar Fernandes Lima e Professor Francisco das Chagas Sousa Dias  
 w) Ações desenvolvidas pela Coordenadora de Ensino da Matemática - Professora Gessiane Carneiro.

Contudo, este relatório contempla as principais ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas-MA, é definido em um conjunto de informações sistematizadas e compiladas em cada meta nos diversos níveis e modalidades de ensino.

O Fórum Municipal, foi elaborado de forma democrática e participativa é utilizado como diretriz no planejamento das ações educacionais no âmbito Municipal, prevendo a política educacional para todos os níveis, etapas e modalidades de educação. O empenho e conhecimento da realidade municipal, além do desafio de reunir vários representantes de associações e segmentos que representam o desejo de melhorar a cada dia a qualidade da educação em nosso município. Vale ressaltar a importância da participação dos envolvidos (sobretudo os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação) ao longo do acompanhamento das ações monitoramento, são diversos olhares e opiniões que nos fazem refletir e avaliar o fazer educacional em nosso município. Com o passar dos anos nosso intuito é aperfeiçoar, buscando sempre o aprimoramento, com objetivo de implementar o maior número possível de metas e ações estratégicas.

Finalmente, após todas as ações serem expostas, a secretaria municipal de educação, professora "Telly de Jesus Martins Lima Araújo", agradeceu aos participantes, para encerrar o Coordenador Geral do mesmo, professor "Antonio José Pereira do Nascimento", conclui os trabalhos com os agradecimentos e considerações finais, agradecendo a todos e todas que contribuíram direto e indiretamente para a realização do respectivo evento.

Antonio José Pereira do Nascimento  
Coordenador Geral do Fórum Municipal de Educação

Maria do Socorro Santos  
Vice Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

Cleidimar Fernandes Lima  
Secretária Executiva do Fórum Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 08a1cc915f02b0c36cc5cab497fe7f51

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAC.  
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa



especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a 30/08/2026. CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ nº 32.531.103/0001-74 Colinas/MA - 29 de agosto de 2025 CONTRATANTE:

Sr<sup>a</sup> Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 2100692a0b6408dc9dc0a2c9420fe6fc

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMSU.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a 30/08/2026.

CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ nº 32.531.103/0001-74

Colinas/MA - 29 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Sr<sup>a</sup> Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 91d6527a4b9a0864b2051b59c2d7b629

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA

SOCIAL/SEMAS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a 30/08/2026 CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ n.e 32.531.103/0001-74

Colinas/MA - 29 de agosto de 2025

Sr<sup>a</sup> Jardânia Viana de Oliveira Freitas.  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 965c8b800ee5b2027074c90720ca72b7

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 82/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriore alterações e

Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 30/08/2025 a 30/08/2026. CONTRATADA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO CNPJ nº 32.531.103/0001-74

Collnas/MA - 29 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Sr<sup>a</sup> Telly de Jesus Martins Lima Araújo  
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

FOLHAS:  
PROC:  
Ass:

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0349fa2c53af024cada1cbd423908dd8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

##### **PORTARIA Nº 087/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 087/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 055/2025**, que tem como objeto fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN** e a **Empresa CS INFORMATICA LTDA**, com o período de vigência de: **04/11/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dé-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÉNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 39d6da1a725ab66f792ba0efbcd0b95b

##### **PORTARIA Nº 088/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 088/SEMAFIN - 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em